



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM N° 034 – do Sr. Prefeito Municipal

Guariba, aos 26 de Maio de 2014.

SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.



Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal de Guariba, o incluso Projeto de Lei Complementar que **"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS, QUE ESPECIFICA, NO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja apreciado com a máxima brevidade possível, observada as restrições quanta as matérias de codificação, assim entendidas, também, as leis complementares, nos termos do artigo 43 e § 3º, da Lei Orgânica do Município.

Estamos através do presente projeto de lei, extinguindo 11 (onze) funções de Vice-Diretor de Escola.

A extinção das funções públicas de Vice-Diretor de Escola, faz-se necessária devido ao ingresso dos coordenadores de ensino mediante prévia aprovação em concurso público, os quais deverão absorver a gestão pedagógica que ficava sob as atribuições dos Vice-Diretores de EMEB, não havendo mais, desta forma, razões de interesse público que justifiquem a manutenção destas junto ao quadro de profissionais do magistério público da educação básica da Municipalidade.

Expostas, nestes termos, as razões que justificam esta propositura, espero receber de Vossa Excelência e de seus nobres pares o apoio e a compreensão necessárias para que o projeto de lei em referência seja apreciado e aprovado com a máxima brevidade possível.

Renovo, nesta oportunidade, a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e respeitosa consideração.

Respeitosamente,

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Sra. MARCIA REGINA SCALON ALVES, Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Guariba – SP



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE FUNÇÕES PÚBLICAS, QUE ESPECIFICA, NO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão realizada no dia _____ de 2014, APROVOU e eu – **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO**, Prefeito do Município de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte ...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam extintas, na vacância, 11 (onze) funções públicas de Vice-Diretor de Escola, constantes do ~~Quadro Geral de Pessoal da~~ Prefeitura do Município de Guariba.

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 26 de Maio de 2.014.


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito do Município de Guariba

WXP
MLV